



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Altera a redação de artigos da Lei nº-1.258, de 09 de Julho de 1.991 e dá outras providências".

SINÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- O artigo 6º da Lei nº-1.258, de 09 de Julho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º) - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de representação paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, composto por 10(dez) membros, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:

- a) 01 representante do Setor Municipal de Promoção Social;
- b) 01 representante do Setor Municipal de Educação;
- c) 01 representante do Setor Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- d) 01 representante do Setor Municipal de Saúde;
- e) 01 representante do Setor Municipal de Rendas.

II - 05 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, de movimentos e entidades que tenham por objetivo, dentre outros, o atendimento social e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

ART. 2º)- O artigo 18 da Lei nº-1.258, de 09 de Julho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....segue.....



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- Lei nº-1397 de 21/12/1.993:

"Art. 18º) São requisitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no Município de Nova Odessa há mais de 02 (dois) anos;
- IV - estar em gozo de seus direitos políticos;
- V - não estar exercendo ou tão pouco concorrendo a cargo político;
- VI - reconhecida experiência no trato com a criança e/ou adolescente, demonstrada documentalmente".

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 21 de Dezembro de 1.993.

  
SIMÃO WEISM  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Desisto de Araujo  
Responsável pela Secretaria